EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /2021

Suprime artigo do Projeto de Lei Nº. 39/2021.

A Vereadora Wal da Farmácia, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, I, da Resolução nº 02/2012, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º Suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 39 de 2021, renumerando-se o seguinte.

Sala das Sessões Vereador Héllio Nemer, 27 de abril de 2021.

Valdirene Jeandsin

Wal da Farmácia
Vereadora
PSL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o artigo 2º do Projeto de Lei nº 39/2021 a fim de adequar a propositura aos princípios constitucionais, uma vez que, após discussão em reunião da Comissão de Justiça e Redação, constatou-se que o referido artigo atribui ao Poder Executivo a obrigação de confeccionar placa de identificação do logradouro que está sendo nomeado pelo PL nº 39/2021, o que constitui vício de iniciativa e consequente inconstitucionalidade.

Sala das Sessões Vereador Héllio Nemer, 27 de abril de 2021.

Wal da Farmácia
Vereadora
PSL